Considerando, ainda, a necessidade de melhor organizar a atividade de representação judicial do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP pela Procuradoria Geral do Estado, no âmbito do contencioso geral buscando, especialmente, a otimização dos recursos humanos disponíveis; e,

Considerando, por fim, que desde o último dia 30 de novembro, em todas as comarcas do Estado os novos processos passaram a ser recebidos apenas no formato digital;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica instituído o Núcleo de Contencioso PGE/DETRAN-SP, vinculado à Procuradoria Judicial, competindo-lhe representar judicialmente a autarquia nas ações judiciais propostas perante o território nacional que tenham por objeto controvérsia jurídica atinente às suas finalidades legais de execução, controle e fiscalização das atividades de trânsito.

§ 1º - O Núcleo de Contencioso PGE/DETRAN-SP iniciará suas atividades em 15-02-2016 e acompanhará os processos judiciais recebidos a partir dessa data de modo gradativo, na seguinte conformidade:

a) de 15-02-2016 a 29-02-2016 – apenas os processos que tramitam na Capital e em comarcas abrangidas pela Procuradoria Regional da Grande São Paulo;

b) de 01-03-2016 a 15-03-2016 – além dos processos mencionados na alínea anterior, aqueles que tramitam em comarcas abrangidas pelas Procuradorias Regionais de Santos, Taubaté, Sorocaba e Campinas; e,

c) a partir de 16-03-2016, a totalidade dos processos indicados no caput.

§ 2º - As Procuradorias Regionais deverão prestar o apoio necessário ao Núcleo de Contencioso PGE/DETRAN-SP sempre que este o solicitar, especialmente no que tange a eventuais despachos com autoridades judiciárias, audiências, extração de cópias e vista de autos, dentre outros.

§ 3º - Compete à Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília acompanhar os recursos interpostos ou respondidos pelo Núcleo de Contencioso PGE/DETRAN-SP perante os Tribunais Superiores.

Artigo 2º - O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial designará Procuradores do Estado para atuar na sede da Autarquia nas ações judiciais referidas no caput, dentre os quais, um será por ele indicado para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Contencioso PGE/DETRAN-SP, cabendo-lhe:

I - coordenar o relacionamento do Núcleo de Contencioso com a Presidência e demais órgãos da Autarquia bem como com sua Consultoria Jurídica;

II - solicitar diretamente ao Presidente e demais órgãos da Autarquia a adoção de todas as providências necessárias para a adequada execução pelos Procuradores do Estado dos serviços jurídicos que lhes competem;

III - orientar e supervisionar a atuação do Núcleo de Contencioso;

IV - organizar a distribuição dos serviços jurídicos entre os Procuradores do Estado designados para atuar no núcleo;

V - decidir as questões administrativas e jurídicas relativas ao Núcleo de Contencioso PGE/DETRAN-SP;

VI - encaminhar aos órgãos da Autarquia as decisões judiciais proferidas que demandem providências para o seu devido cumprimento;

VII - proceder ao levantamento quantitativo e qualitativo das ações em trâmite no Núcleo, identificando o volume de demandas e principais temas nelas versados, sugerindo, quando o caso, providências a serem adotadas pela Autarquia com vistas à diminuição da litigiosidade;

VIII - exercer outras atribuições legalmente previstas aos Chefes de Unidades e de Subprocuradorias do Contencioso da PGE, no que couber.

Parágrafo único – Em razão das atribuições elencadas nos incisos desse artigo, o Procurador do Estado Coordenador do Núcleo de Contencioso PGE/DETRAN-SP poderá ter sua atuação, em processos judiciais, reduzida em até 20% comparativamente a dos demais procuradores designados para atuar no referido núcleo.

Artigo 3º - Os mandados de citação e intimação de ações afetas ao Núcleo de Contencioso PGE/DETRAN-SP, mencionadas no artigo 1º desta Resolução, serão recebidos, por meio físico ou por formato digital, pela Autarquia e imediatamente cadastrados no sistema eletrônico de acompanhamento de processos da Procuradoria Geral do Estado – PGE.net.

§ 1º – Os mandados de citação e intimação que eventualmente forem recebidos pelos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado ou pelas Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS) deverão ser encaminhados imediatamente à Autarquia para a providência prevista no caput.

§ 2º - A Autarquia providenciará, sem a necessidade de solicitação por parte dos procuradores designados para atuar no referido núcleo e em até a metade do prazo judicial assinalado para o oferecimento de defesa, as informações necessárias para a elaboração da resposta em juízo, inserindo-as diretamente no sistema PGE.net, conferindo maior urgência aos casos que tramitam perante o Juizado Especial, em que o prazo de 30 dias para a resposta flui da data da citação e não da juntada do mandado citatório.

Artigo 4º - Exceto nos casos em que houver expressa orientação para recorrer, a interposição de recursos em processos acompanhados pelo Núcleo de Contencioso PGE/DETRAN-SP fica a critério do próprio procurador responsável pela demanda, que deverá justificar a omissão na pasta digital.

Parágrafo único – A regra exposta no caput aplica-se às ações judiciais, envolvendo a mesma temática, acompanhadas pelos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado recebidas antes do início das atividades do Núcleo de Contencioso PGE/DETRAN-SP.

Artigo 5º - Toda a matéria relacionada a requisitórios judiciais seguirá a disciplina prevista no Capítulo VI das Rotinas do Contencioso Geral da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 6º - Caberá ao DETRAN-SP fornecer todos os meios materiais necessários solicitados pela Procuradoria Geral do Estado, em especial a cessão de local e de equipamentos de informática adequados, bem como pessoal de apoio, visando à execução dos serviços jurídicos pelo Núcleo de Contencioso PGE/DETRAN.

Parágrafo único - Caberá ao DETRAN-SP fornecer meio de transporte ao Procurador do Estado para comparecer à audiência ou para atender solicitação de diligência formulada pelo Núcleo de Contencioso PGE/DETRAN.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Instrução UCRH Nº 04, de 4-2-2016

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em caso de promoção, remoção, transferência ou readaptação de servidores que percebam adicional de insalubridade pelo exercício, em caráter permanente, em unidades e/ou atividades consideradas insalubres

A Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, da Secretaria de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 31, inciso V, do Decreto nº 51.463, de 1º de janeiro de 2007, considerando a necessidade de padronizar os procedimentos a serem adotados pelos órgãos setoriais e subsetoriais de recursos humanos quando da promoção, remoção, transferência ou readaptação de servidores que percebam adicional de insalubridade pelo exercício, em caráter permanente, em unidades e/ou atividades insalubres, expede a presente instrução:

1. O servidor ocupante de cargo ou função-atividade, que esteja percebendo o adicional de insalubridade pelo exercício, em caráter permanente, em unidade e/ou atividade insalubre, terá apostilada a concessão do benefício nos casos de promoção, transferência ou remoção, desde que exerça a mesma atividade e/ou que a unidade de destino, identificada como insalubre anteriormente, tenha sido classificada com idêntico grau de insalubridade ao da unidade de origem.

1.1. Haverá a necessidade de expedição de laudo técnico com a revisão das condições de insalubridade atinentes ao servidor promovido, transferido ou removido toda vez que a unidade de destino não tiver sido avaliada ou, em havendo avaliação, tenha sido identificada com grau de insalubridade diverso daquele da unidade de origem, independentemente de, ao final, ficar mantido o valor do adicional de insalubridade a ser pago.

2. Para o apostilamento do adicional de insalubridade, a que se refere o item 1 desta instrução, devem ser adotados os seguintes procedimentos pelas áreas competentes:

2.1. o órgão de origem, ou seja, à qual pertence a unidade atual de classificação do servidor a ser promovido, removido ou transferido, deverá encaminhar:

2.1.1. ao órgão setorial de recursos humanos da unidade ou da Pasta receptora, o processo de promoção, remoção ou de transferência;

2.1.2. a unidade de destino, após a publicação no Diário Oficial do Estado da promoção, remoção ou transferência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da referida publicação, a seguinte documentação em nome do servidor: processo único de contagem de tempo, prontuário e processo relativo a concessão do adicional de insalubridade.

2.2. a Secretaria, à qual pertence a unidade de promoção, remoção ou transferência, por intermédio do órgão setorial de recursos humanos, após a publicação no Diário Oficial do Estado a que se refere o subitem 2.1.2 deverá:

2.2.1. efetuar o registro da promoção, remoção ou transferência;

2.2.2. de posse da documentação do servidor, juntar, no processo relativo ao adicional de insalubridade, atestado, ratificado pela autoridade competente, de que a classificação da unidade quanto às condições insalubres é idêntica àquela da unidade de origem e/ou de que será mantido para o servidor o mesmo rol de atribuições que deu origem à concessão inicial do adicional de insalubridade;

2.2.3. providenciar, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação da promoção, remoção ou transferência, a publicação do apostilamento, no verso do ato de concessão do adicional de insalubridade, confirmando a respectiva manutenção, na qual deve constar a nova unidade de classificação;

2.2.4. encaminhar à Divisão Seccional de Despesa de Pessoal – DSD, da Secretaria da Fazenda, cópia do Título original da concessão do adicional de insalubridade, apostilado no verso, nos termos do subitem 2.2.3, juntamente com o atestado a que se refere o subitem 2.2.2, bem como o ato de promoção, remoção ou transferência do servidor.

3. No caso do servidor readaptado que perceba adicional de insalubridade, a unidade deverá sempre, providenciar a revisão do referido adicional junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME.

3.1. A revisão de que trata o item 3 desta instrução deverá ser providenciada pelo DPME imediatamente à publicação da súmula de readaptação, independentemente de solicitação do interessado, considerando o novo rol de atribuições e observadas as disposições das Normas Técnicas Regulamentadoras – NTR, baixadas pela Resolução SRT nº 37/1987.

3.2. A vigência do adicional de insalubridade será a partir da ratificação, pelo Diretor do DPME, do laudo técnico com a revisão das condições insalubres atinentes ao servidor.

3.3. O laudo técnico com a revisão da condição de insalubridade do servidor será encaminhado pelo DPME ao órgão setorial de recursos humanos que informará a Divisão Seccional de Despesa de Pessoal – DSD, da Secretaria da Fazenda.

3.4. Em caso de cessação da readaptação caberá nova revisão do laudo técnico, se for o caso, nos termos deste item e seus respectivos subitens.

4. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Comunicado

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016 DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO REALIZADA EM 12-01-2016.

Às dez horas do dia doze de janeiro de dois mil e dezesseis, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em sua sede, realizar a segunda Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presenças dos Conselheiros: Adauto Martinez Filho, Alexandre Mauricio Queiroz Constante, Antonio Renato Soares de Mello, Fernando de Souza Vieira Vicentin, Arnaldo Tadeu Poço, Augustinho Souza Ferreira, Caroline Gallo Duarte, Carlos Ibsen Vianna Lacava, Claudio Mendes Martinho, Donizete Izaias de Souza, Alan Kardek de Souza, Edmilson Colonello, João Garcez Ghirardi, José Ailto de Barros, José Guedes Pereira, José Luiz Nakama, Josefa Tania Ferreira da Rocha, Julyver Modesto de Araujo, Marcio Alexandre Ribeiro, Marcio José Luchetta Camarinha, Marks Rodrigo Pintija, Nair Sumiko Nakamura Mukai, Victor Gibello Junior, Silvia Cibele Ap. da Silva.Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

1) PREFEITURA DE EMBU-GUACU: I - RELATOR: Conselheiro Marcio Alexandre Ribeiro. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 32/2015. Int.: BELJEANNE DE SOUZA SILVA DE LEMOS. Int.:

2) CATANDUVA: I - RELATOR: Conselheiro José Luiz Nakama. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9638/2015. Int.: GABRIEL ALVES ANSEM. Int.:

3) PREFEITURA DE CABREUVA: I - RELATOR: Conselheiro Josefa Tania Ferreira da Rocha. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2187/2015. Int.: MARILENE LONGATI GIATTI. Int.:

4) JABOTICABAL: I - RELATOR: Conselheiro José Luiz Nakama. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2913/2015. Int.: UILSON RAMOS GOMES. Int.: Proc. 2874/2015. Int.: GISELE BORGES DIAS. Int.:

5) ITU: I - RELATOR: Conselheiro Frederico Pierotti Arantes. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19380/2014. Int.: EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA. Int.:

6) PREFEITURA DE BRAGANCA PAULISTA: I - RELATOR: Conselheiro Nair Sumiko Nakamura Mukai. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2651/2015. Int.: ALICE MAYUMI TERADAIRA. Int.: II - RELATOR: Conselheiro Josefa Tania Ferreira da Rocha. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2840/2015. Int.: NATAL CARMIGNOTTO. Int.: Proc. 2935/2015. Int.: ANTONIO MARCOS DA SILVA. Int.: Proc. 2824/2015. Int.: HILTO FERREIRA DA SILVA. Int.: III - RELATOR: Conselheiro José Ailto de Barros. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1261/2015. Int.: MURC EDITORA GRAFICA LTDA. Int.: Proc. 813/2014. Int.: MARIA CANDELARIA SIMAS SOARES DE FREITAS BUENO. Int.: Proc. 1371/2014. Int.: GERSON LOPES PINHEIRO. Int.: IV - RELATOR: Conselheiro Claudio Mendes Martinho. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1977/2015. Int.: ALAN SANTOS PALMEIRA. Int.:

7) PRESIDENTE PRUDENTE: I - RELATOR: Conselheiro Fernando de Souza Vieira Vicentin. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6737/2014. Int.: VALMIR RIBEIRO DE ARAUJO. Int.: II - RELATOR: Conselheiro José Luiz Nakama. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9630/2015. Int.: ELIWELTON DOS SANTOS MARTINS. Int.: III - RELATOR: Conselheiro Marcio José Luchetta Camarinha. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9846/2015. Int.: JOAO ALVES DA SILVA. Int.:

8) ANDRADINA: I - RELATOR: Conselheiro José Luiz Nakama. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1594/2013. Int.: HENRIQUE DOUGLAS SALES. Int.:

9) PREFEITURA DE JUNDIAI: I - RELATOR: Conselheiro Nair Sumiko Nakamura Mukai. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 377/2015. Int.: JEFFERSON AUGUSTO TORRES MARTINS DE OLIVIERA. Int.: Proc. 374/2015. Int.: JEFFERSON AUGUSTO TORRES MARTINS DE OLIVEIRA. Int.: Proc. 376/2015. Int.: JEFFERSON AUGUSTO TORRES MARTINS DE OLIVEIRA. Int.:.Proc. 369/2015. Int.: MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Int.: Proc. 372/2015. Int.: MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Int.: Proc. 368/2015. Int.: JEFFERSON AUGUSTO TORRES MARTINS DE OLIVEIRA. Int.: Proc. 380/2015. Int.: JEFFERSON AUGUSTO TORRES MARTINS DE OLIVEIRA. Int.: Proc. 373/2015. Int.: JEFFERSON AUGUSTO TORRES MARTINS DE OLIVEIRA.Int.:.Proc. 466/2015. Int.: DIEGO BATISTA MARTINS. Int.: Proc. 467/2015. Int.: DAIANE VIANA PONTES. Int.: Proc. 468/2015. Int.: CECILIA BARBOSA DA SILVA. Int.: Proc. 483/2015. Int.: ILSON APARECIDO THOMASINI. Int.: Proc. 366/2015. Int.: CREUSA MARIA CHECCHI CARRENO. Int.: Proc.469/2015. Int.: GIZELMA DE FREITAS MORENO. Int.: Proc. 443/2015. Int.: ANDERSON DA SILVA.Int.:.Proc. 392/2015. Int.: VILSON ESPROCATI. Int.: Proc. 442/2015. Int.: LINDAURO ALVES CARNEIRO. Int.: Proc. 359/2015. Int.: FABIANO CERA DE SOUZA. Int.: Proc. 356/2015. Int.: CLAUDIO RODRIGUES. Int.: Proc. 464/2015. Int.: CECILIA BARBOSA DA SILVA. Int.: Proc. 465/2015. Int.: DIEGO BATISTA MARTINS. Int.: Proc. 484/2015. Int.: LARISSA RACHEL GULLO MAIN. Int.: Proc.541/2015. Int.: LOURIVAL DO NASCIMENTO. Int.: Proc. 393/2015. Int.: SUELEN DE AZEVEDO MARTINEZ MOURA. Int.: Proc. 458/2015. Int.: GIOVANNA ELIZABETH PINES DE CASTRO. Int.: Proc.460/2015. Int.: CECILIA BARBOSA DA SILVA. Int.: Proc. 461/2015. Int.: CARLOS EDUARDO CORREA DUGAICH. Int.: Proc. 463/2015. Int.: CECILIA BARBOSA DA SILVA. Int.: Proc. 438/2015. Int.: APARECIDO PEREIRA DO VALE. Int.: Proc. 439/2015. Int.: HIDEO AUREO YAMAMOTO. Int.: Proc.441/2015. Int.: LINDAURO ALVES CARNEIRO. Int.: Proc. 371/2015. Int.: JEFFERSON AUGUSTO TORRES MARTINS DE OLIVEIRA. Int.: Proc. 375/2015. Int.: MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Int.: II - RELATOR: Conselheiro Josefa Tania Ferreira da Rocha. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 532/2015. Int.: OSWALDO BASILIO RIBEIRO. Int.: Proc. 620/2015. Int.: SILVIO MARTINS DE ANDRADE. Int.: Proc. 524/2015. Int.: JOCIMAR BASTOS DOS SANTOS.Int.:.Proc. 525/2015. Int.: JOCIMAR BASTOS DOS SANTOS. Int.: Proc. 530/2015. Int.: OSWALDO BASILIO RIBEIRO. Int.: Proc. 529/2015. Int.: OSWALDO BASILIO RIBEIRO. Int.: Proc. 657/2015. Int.: RAMON MASSAROTO BERALDES. Int.: Proc. 526/2015. Int.: JOCIMAR BASTOS DOS SANTOS.Int.:.Proc. 385/2015. Int.: RODRIGO VALDEMAR ALVES BATISTA. Int.: Proc. 353/2015. Int.: CICERO LUIZ DA SILVA LIRA. Int.: Proc. 351/2015. Int.: CICERO LUIZ DA SILVA LIRA. Int.: Proc. 593/2015. Int.: RAFAYANE VINICIUS MUNIZ. Int.: Proc. 520/2015. Int.: JOCIMAR BASTOS DOS SANTOS. Int.: Proc.521/2015. Int.: JOCIMAR BASTOS DOS SANTOS. Int.: Proc. 523/2015. Int.: JOCIMAR BASTOS DOS SANTOS . Int.: Proc. 516/2015. Int.: GASPARINO DE SOUZA SILVA NETO. Int.: Proc. 515/2015. Int.: DOUGLAS CAPOBIANCO GENOVA. Int.: Proc. 527/2015. Int.: JOCIMAR BASTOS DOS SANTOS.Int.:.Proc. 643/2015. Int.: CRISTIAN RODRIGO RIBEIRO MAIA. Int.: Proc. 539/2015. Int.: LOURIVAL DO NASCIMENTO. Int.: Proc. 608/2015. Int.: JOSE ODENIS LEONEL. Int.: Proc. 607/2015. Int.: JUARES ALVES DA SILVA. Int.: Proc. 522/2015. Int.: JOCIMAR BASTOS DOS SANTOS. Int.: Proc. 352/2015. Int.: CICERO LUIZ DA SILVA LIRA. Int.: Proc. 350/2015. Int.: CLAUDINEI PATRIC DE CASTRO.Int.:.Proc. 386/2015. Int.: SANDRO OLIVEIRA ROSA. Int.: Proc. 384/2015. Int.: VALMIR VIEIRA. Int.: Proc.383/2015. Int.: VALMIR VIEIRA. Int.: Proc. 370/2015. Int.: MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Int.:.Proc. 382/2015. Int.: JEFFERSON AUGUSTO TORRES MARTINS DE OLIVEIRA. Int.: Proc. 381/2015. Int.: LUIZ RODRIGO ROSSETO. Int.: III - RELATOR: Conselheiro Marcio Alexandre Ribeiro. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 557/2015. Int.: ELORI ALEXANDRE ZONARO. Int.: Proc.565/2015. Int.: DEVANIR APARECIDO GASPAR. Int.: Proc. 585/2015. Int.: RODRIGO FERREIRA DE AZEVEDO. Int.: Proc. 606/2015. Int.: WELLYSON DOS SANTOS NUNES. Int.: Proc. 599/2015. Int.: MICHELE VAZ DE LIMA. Int.: Proc. 612/2015. Int.: VALMIR PAGAMISSE. Int.: Proc. 573/2015. Int.: JOAO BATISTA PEREIRA DE ARAUJO. Int.: Proc. 670/2015. Int.: MARLI SOARES LIMA. Int.: Proc.288/2015. Int.: SOLANGE ALVES DE LIMA. Int.: Proc. 477/2015. Int.: MARCOS SILVA SOUZA.Int.:.Proc. 418/2015. Int.: MOHAMAD ABOU CHAMI. Int.: Proc. 563/2015. Int.: RODRIGO FERREIRA DE AZEVEDO. Int.: Proc. 388/2015. Int.: SANDRO OLIVEIRA ROSA. Int.: Proc. 406/2015. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Int.: Proc. 668/2015. Int.: RAFAELE PANETA. Int.: Proc. 611/2015. Int.: JOSE ODENIS LEONEL. Int.: Proc. 574/2015. Int.: ALEXSANDER PINTO. Int.:

10) DETRAN: I - RELATOR: Conselheiro Fernando de Souza Vieira Vicentin. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 446830/2015. Int.: ROGERIO DE SA CHEDID. Int.: II - RELATOR: Conselheiro Marks Rodrigo Pintija. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6344/2015.Int.: JARI DETRAN. Int.: Proc. 5343/2015. Int.: JARI DETRAN. Int.: III - RELATOR: Conselheiro José Luiz Nakama. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7478/2015. Int.: SILVIO DE OLIVEIRA ROCHA. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11292/2015. Int.: NEILTON SANTOS SILVA. Int.: Proc. 6888/2015. Int.: JORGE NUNES DE SOUSA. Int.: Proc.6879/2015. Int.: MARIA CECILIA MONTEIRO FRAZAO. Int.: IV - RELATOR: Conselheiro Marcio José Luchetta Camarinha. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7484/2015. Int.: ADRIANO DA SILVA. Int.: Proc. 7487/2015. Int.: WILLIAN DOS SANTOS. Int.: Proc. 7919/2015. Int.: CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR. Int.: Proc. 8540/2015. Int.: DARCIO GONCALVES DOS SANTOS. Int.: Proc. 7485/2015. Int.: SUELEN BARROS SILVA DE ASSIS. Int.: Proc. 6889/2015. Int.: JORGE NUNES DE SOUSA. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7921/2015. Int.: ISAEL SANTANA DOS SANTOS. Int.: Proc. 7480/2015. Int.: RICARDO ALVES LEMONACHE .Int.:.Proc. 11293/2015. Int.: NEILTON SANTOS SILVA. Int.:

11) PREFEITURA DE BAURU: I - RELATOR: Conselheiro José Ailto de Barros. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 637925/2015. Int.: AMADEU GONCALVES DE MOURA. Int.: Proc. 25033/2014. Int.: ROBERTO FRANCO CARVALHO COSTA. Int.: Proc. 24890/2014.Int.: MANOEL MESSIAS PEREIRA SANTOS. Int.: Proc. 25032/2014. Int.: ROBERTO FRANCO CARVALHO COSTA. Int.: Proc. 25491/2015. Int.: EDUARDO GARCIA ROCHA. Int.:

12) LIMEIRA: I - RELATOR: Conselheiro José Luiz Nakama. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10054/2015. Int.: SERGIO LUCCO. Int.:

13) DER: I - RELATOR: Conselheiro Paulo de Souza Kanaan. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8873/2015. Int.: ANDRE LUIS LOPES CLARO. Int.: Proc. 7385/2015. Int.: JOSE EDSON LUIZ. Int.: Proc. 6271/2015. Int.: CLAUDIO JOSE DIAS BATISTA. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6272/2015. Int.: CLAUDIO JOSE DIAS BATISTA. Int.: II - RELATOR: Conselheiro José Paulo Giacomini Pimenta. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2704584359/2015. Int.: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES. Int.: Proc.2704581842/2015. Int.: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES. Int.: Proc.26688838186/2014. Int.: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES. Int.: Proc.26688832978/2014. Int.: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES. Int.: Proc.26688838192/2014. Int.: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES. Int.: Proc.2704585609/2015. Int.: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES. Int.: Proc.26688829960/2014. Int.: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES. Int.: Proc.2704583324/2015. Int.: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES. Int.: Proc.2704582916/2014. Int.: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 26688833192/2014. Int.: JOSE HENRIQUE DA SILVA.Int.:.Proc. 26688833195/2014. Int.: JOSE HENRIQUE DA SILVA. Int.: Proc. 26688833193/2014. Int.: JOSE HENRIQUE DA SILVA. Int.: Proc. 440/2016. Int.: CFC B OLIVEIRA GONCALVES LTDA ME. Int.: Proc.2704589113/2015. Int.: THIAGO ARAUJO NADER. Int.: Proc. 2704587290/2015. Int.: MAGDA MARIA MOURA MILIONI. Int.: Proc. 2704588944/2015. Int.: RODRIGO MUZETI ALVES. Int.: Proc.2704588104/2015. Int.: RENATO MENDES DOS SANTOS. Int.: III - RELATOR: Conselheiro Marks Rodrigo Pintija. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8701/2015. Int.: ROBERTO CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA FILHO. Int.: Proc. 8573/2015. Int.: MARIO LUIS BARBARINI PEDRO. Int.: Proc. 7109/2015. Int.: EDMILSON FERREIRA. Int.: Proc. 6944/2015. Int.: LUIS GUSTAVO SILVESTRE. Int.: Proc. 9035/2015. Int.: MAURILIO SILVA DE MIRANDA. Int.: Proc. 8971/2015. Int.: FLAVIO DURAZZO. Int.: Proc. 8917/2015. Int.: FELIPE GARCIA DA SILVA SOUZA. Int.: Proc.6957/2015. Int.: REINALDO HENRIQUE BARGA. Int.: Proc. 8608/2015. Int.: LEONARDO SIQUEIRA PIMENTA. Int.: Proc. 8636/2015. Int.: SEBASTIAO ANTONIO BENETI. Int.: Proc. 8616/2015. Int.: UTILFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA. Int.: Proc. 9033/2015. Int.: PABLO AUGUSTO CAIRES PEREIRA CASTRO. Int.: Proc. 8730/2015. Int.: ADAO MIGUEL DOS SANTOS. Int.:.Proc. 8986/2015. Int.: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA. Int.: Proc. 8970/2015. Int.: BRUNO GARCIA DE OLIVEIRA. Int.: Proc. 8614/2015. Int.: EDGARD MARCOS DE LIMA. Int.: Proc. 7128/2015.Int.: BARROS BRAGA VEICULOS LTDA. Int.: Proc. 8734/2015. Int.: AUGUSTO HENRIQUE DE CRESSIO PIOVEZAN. Int.: Proc. 8990/2015. Int.: DANILO RAIMUNDO DE SOUZA SALDANHA.Int.:.Proc. 8602/2015. Int.: RICARDO MUNIZ . Int.: Proc. 8962/2015. Int.: MARCELO PASSOS. Int.: Proc.6915/2015. Int.: CRISTIANO DIAS PEREIRA. Int.: Proc. 8624/2015. Int.: RAFAEL SOUZA OLIVEIRA DA COSTA GOMES. Int.: Proc. 8685/2015. Int.: ALEX MORIYAMA. Int.: Proc. 8613/2015. Int.: MAURO COSTA DA SILVA. Int.: Proc. 8628/2015. Int.: MARIA EMILIA MACIEL BEUTTENMULLER. Int.: Proc.8997/2015. Int.: HELIA MARA VERSSUTI. Int.: Proc. 8926/2015. Int.: CHARBEL KHALIL KHOURI.Int.:

.Proc. 8738/2015. Int.: ELISEU JOSE DE SOUZA. Int.: Proc. 6975/2015. Int.: JOAQUIM

RODRIGUES. Int.: Proc. 8973/2015. Int.: JOAO FIUZA PEDREIRA. Int.: Proc. 8683/2015. Int.: JORGE LUIZ ROCHA PINHEIRO. Int.: Proc. 6941/2015. Int.: ALAIR DAMACENO. Int.: Proc. 8875/2015. Int.: JOSE DAVID. Int.: Proc. 8652/2015. Int.: LUCIANO DO PRADO PONTOGLIO. Int.: Proc. 8590/2015. Int.: GEOVANINI FERREIRA BATISTA. Int.: Proc.2704588216/2015. Int.: JOAO LORENZI DAREZZO. Int.: IV - RELATOR: Conselheiro José Luiz Nakama. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8219/2015. Int.: DER. Int.: V - RELATOR: Conselheiro Claudio Mendes Martinho. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9970/2015. Int.: ALDEMIR NSCIMENTO DA SILVA. Int.: Proc. 9614/2015. Int.: ROBERT NAZEM LOURENCO SANTOS. Int.: Proc. 8235/2015. Int.: DER. Int.: Proc. 8238/2015. Int.: DER. Int.: Proc.8214/2015. Int.: DER. Int.: Proc. 8229/2015. Int.: DER. Int.: Proc. 8233/2015. Int.: DER. Int.: Proc.8231/2015. Int.: DER. Int.: Proc. 8236/2015. Int.: DER. Int.: Proc. 8239/2015. Int.: DER. Int.: Proc.8230/2015. Int.: DER. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8444/2015. Int.: FRANCYS OLIVEIRA MALTA. Int.: Proc. 8340/2015. Int.: KLEBER BUENO ANTONIO. Int.: Proc.8350/2015. Int.: MARCELO LUIS DE OLIVEIRA E SOUZA. Int.: Proc. 3879/2015. Int.: PAULO LUIZ DOS SANTOS. Int.: Proc. 4123/2015. Int.: Proc. 3878/2015. Int.: PAULO LUIZ DOS SANTOS.Int.:.Proc. 3891/2015. Int.: PAULO LUIZ DOS SANTOS. Int.: Proc. 6563/2015. Int.: SIMONE GHEDINI COSTA MILANEZ. Int.: Proc. 6548/2015. Int.: EVERTON GUSTAVO ALVES BRAGA. Int.: Proc.5195/2015. Int.: Mario Nery. Int.: Proc. 8414/2015. Int.: ADRIANA PRIETO FERREIRA. Int.: Proc.8359/2015. Int.: ANDRE VITOR RAMOS CRUZEIRO. Int.: Proc. 8360/2015. Int.: GENIVAL PACHECO RESENDE. Int.: Proc. 8417/2015. Int.: TIAGO VIEIRA ESTEVES. Int.: Proc. 9305/2015. Int.: ADRIANO LARA DOS SANTOS. Int.: Proc. 9424/2015. Int.: ANA TEREZINHA ANTUNES DE VASCONCELLOS. Int.: Proc. 9573/2015. Int.: ANTONIO LIMA MOURA. Int.: Proc. 9167/2015. Int.: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS. Int.: Proc. 9160/2015. Int.: MARIA HELENA DE OLIVEIRA

MARTINS SOUZA. Int.: Proc. 9204/2015. Int.: EMERSON GUEDES SENTOMA. Int.: Proc. 9177/2015.Int.: DAVID JOSE DO NASCIMENTO. Int.: Proc. 8850/2015. Int.: MULTILIXO REMOCOES DE LIXO SOC SIMP LTDA. Int.: Proc. 9296/2015. Int.: JODEILTON PEREIRA OLIVEIRA NUNES. Int.: Proc.10228/2015. Int.: MARLI ALVES PEREIRA. Int.: Proc. 5754/2015. Int.: IVAN KLEBER ROZIN. Int.: Proc.5760/2015. Int.: FERNANDA POSSI GALINDO BUCO. Int.: Proc. 5786/2015. Int.: CARLOS AUGUSTO DE PAULA. Int.: Proc. 5788/2015. Int.: MILTON EXPEDITO DE ARAUJO JUNIOR. Int.: Proc.5759/2015. Int.: REINALDO LUIZ REBEQUI. Int.: Proc. 5752/2015. Int.: PAULO ROBERTO BRION.Int.:.Proc. 9616/2015. Int.: CLAUCIA LUZIA IEMBO SOEIRO. Int.: Proc. 7816/2015. Int.: MILTON PEREIRA SOUZA. Int.: Proc. 7715/2015. Int.: ANDRE LUIZ FERREIRA. Int.: Proc. 8399/2015. Int.: LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA. Int.: Proc. 5872/2015. Int.: TRANSPORTES ROZIN LTDA. Int.: Proc.6984/2015. Int.: SALIM SIMAO NETO. Int.: Proc. 5988/2015. Int.: ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA. Int.: Proc. 6736/2015. Int.: CARLOS ALBERTO SIMARELLI. Int.: Proc. 8410/2015. Int.: RODRIGO DOS SANTOS SANCHES. Int.: Proc. 7823/2015. Int.: REGINALDO NASCIMENTO DE SOUSA. Int.: Proc. 6593/2015. Int.: JUNIOR CESAR MARIOTI. Int.: Proc. 7843/2015. Int.: AFONSO ALVES DE CARVALHO. Int.: Proc. 8398/2015. Int.: FABIOLA GUARE GONCALVES PINHEIRO.Int.:.Proc. 9960/2015. Int.: PAULA FLORIANO. Int.: Proc. 10205/2015. Int.: ANGELO FRANCISCO DOS SANTOS. Int.: Proc. 5776/2015. Int.: RONALDO LEANDRO DOS SANTOS. Int.: Proc. 5780/2015. Int.: RONALDO LEANDRO DOS SANTOS. Int.: Proc. 7728/2015. Int.: ANDRE LUIZ FERREIRA. Int.: Proc.5955/2015. Int.: TIELIDE SATIKO OBATA. Int.: Proc. 6609/2015. Int.: ANTONIO DORIVAL MAZONI JUNIOR. Int.